

MPN 2647

Lei n.º 221

Cria escola mural.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada uma escola mural no lugar denominado "Calado", neste município, distrito de São Gonçalo do Monte.

Art. 2.º - O provimento da escola ora criada será feito por professora, que faz parte do quadro dos funcionários municipais.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de julho de 1955.

Yosi Galo

Prefeito Municipal

Dulceirêa Tório Riquiera

Secretária ad-hoc